Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 10/73

DOCUMENTO Nº 411/73

ARTIGO 1º - Fica concedida à senhora Maria Marcondes, mãe da funcionária Elza Marcondes, falecida, pensão mensal correspondente a 3/4 (tres quartos) do salário mínimo de adulto.

§ único - A pensão de que trata esta lei extinguir-se-á - com a cessação do estado de viuvez ou por morte-da beneficiária.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Com meus agradecimentos pela atenção a este, renovo a V.Exa., meus protestos de estima e apreço.

a)- ENGº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NEWTON SABOYA DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-

ARQUIVADO EM 14/5/73

ARQUIVISTA

Proc. 39/73

ebf.